Câmara de Vereadores do Belo Jardim - PE.

500K2 - 07/72 - AC.

LEI Nº 183

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR na importância de Cr$. 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para fazer face com o reforço das verbas orçamentárias abaixo agrupadas:

30.1.3111-02.00-01-09 Pessoal Cívil.....	Cr$.	500,00
40.1.3111-02.00-01-19 Pessoal Cívil.....	Cr$.	500,00
3114-19 Festividades Culturais.....	Cr$.	500,00
50.1.3111-01.00-07-61 Pessoal Cívil.....	Cr$.	2.500,00
60.1.3276-79 Diversos.....	Cr$.	3.000,00
70.2.3111-02.00-07-99 Pessoal Cívil.....	Cr$.	2.000,00
3138-99 Serviços Diversos.....	Cr$.	1.000,00
70.4.3111-02.00-07-92 Pessoal Cívil.....	Cr$.	4.000,00
3138-92 Serviços Diversos.....	Cr$.	1.000,00
70.6.3111-01.00-03-97 Pessoal Cívil.....	Cr$.	1.000,00
Total.....	Cr$.	16.000,00

Artº2º- O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

20.1.3131-02 Comunicação e Transporte	Cr$.	700,00
3138-02 Serviços Diversos.....	Cr$.	400,00
3142-02 Homenagens e Hospedagens.....	Cr$.	1.000,00
3145-02 Diversos.....	Cr$.	500,00
30.1.3142-09 Homenagens e Hospedagens.....	Cr$.	400,00
40.1.3159-19 Exercícios Anteriores.....	Cr$.	2,000,00
40.2.3126-12 Vestuários e Uniformes.....	Cr$.	500,00
3138-12 Materiais Diversos.....	Cr$.	500,00
3138-12 Serviços Diversos.....	Cr$.	500,00
50.1.3126-61 Vestuários e Uniformes.....	Cr$.	1.000,00
3132-61 Publicação e Divulgação.....	Cr$.	500,00
3141-61 Treinamento e Recrutamento.....	Cr$.	500,00
41112-61 Obras Públicas.....	Cr$.	7.500,00
T o t a l.....	Cr$.	16.000,00

Câmara de Vereadores do Belo Jardim - PE.

500x2 - 07/72 - AC.

Continuação:

Artº 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1972.

José Ramos da Silva -PRESIDENTE-